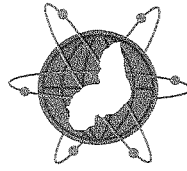


KHRYSTEC



Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI

KHRYSTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.470.570/0001-10, com sede na Rua Anísio de Abreu, 461, Centro, Teresina-PI, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Belly Hellen Gomes Alves da Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.573.784 SSP/PI e CPF nº 670.913.263-34, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Bairro Cabral, nesta cidade, CEP 64000-810, vêm, respeitosamente, perante V.Sa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e item 22.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2018 Processo Administrativo nº 23111.020246/2017-01), interpor.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DA TEMPESTIVIDADE

O Ato Convocatório em seu item 22.1 reza que o edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. De se notar que o Edital segue o preceito legal norteador do Pregão Eletrônico, o que, já de início, demonstra que a UFPI, como sempre, imprime aos seus procedimentos licitatórios extrema lisura e idoneidade.

KHRYYS TEC

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2018 Processo Administrativo nº 23111.020246/2017-01), Tipo Menor Preço, pela Universidade Federal do Piauí, representada neste ato por Lucas Lopes de Araújo, Pró-Reitor de Administração da UFPI, com a realização do referido certame no dia 27/06/2018, às 9h, através do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo o respectivo Pregão como objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes a Universidade Federal do Piauí, Campus (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba), incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa à exigência de Declaração, constante no item 9.6.2 e 9.6.3, de que a empresa vencedora do certame deverá instalar escritório em cada cidade em que for vencedora de lotes, ou a até 150km desta; ou, que o(s) seu(s) empregado(s) tem residência fixa na cidade:

9.6.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Teresina-PI / Parnaíba-PI / Floriano / Picos-PI / Bom Jesus-PI (conforme seja grupo

KHRYSS TEC

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

vencedor), ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de Teresina-PI / Parnaíba-PI / Floriano-PI / Picos-PI / Bom Jesus-PI (conforme seja o grupo vencedor), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.6.3 A declaração acima poderá ser substituída se a licitante declarar que o(s) seu(s) empregado(s) tem residência fixa na cidade, apresentando, inclusive, o(s) endereço(s) e nome (s) do(s) empregado(s), e ainda declarando de que manterá na UFPI, durante toda a vigência do contrato, o(s) técnico(s) responsável por atendimento de chamados e emissão de relatório.

A embargante consegue extrair dos itens acima uma restrição à participação no presente certame, vez que tal exigência excluirá de pronto a

KHRYYS TEC

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

iniciativa de várias empresas no tocante ampla participação, o que é totalmente vedado pela nossa Carta Magna, senão vejamos:

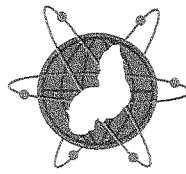
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Não obstante o que preceitua nossa Constituição Federal, no que concerne tão somente à exigência de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS**

KHRYSTEC



Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

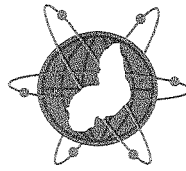
OBRIGAÇÕES, a Lei 8.666/93 corrobora com o entendimento, além de regulamentá-lo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico

KHRYSTEC



Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)

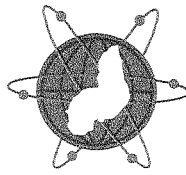
No caso em tela, é visível a não necessidade de instalação de escritório em cada cidade vencedora de itens no certame, vez que, conforme o próprio edital, haverá programação prévia de manutenções preventivas, item 4.1.7.1, e ainda, com relação às manutenções preventivas, o edital prevê uma série de ações, desde a confecção de orçamento e a apresentação de mais 02 orçamentos para comprovar menor preço, juntamente com laudo técnico, os quais serão submetidos ao fiscal do contrato para aprovação. E somente após aprovação, o serviço poderá ser executado, conforme se extrai dos itens abaixo (grifos nossos):

4.1.7.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

4.1.7.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

4.1.7.1.2. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, o programa de manutenção

KHRYSTEC



Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

preventiva contendo as datas e ações que serão executadas.

4.1.7.1.4. Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos, quando nas execuções das preventivas, a CONTRATADA deverá iniciar imediata MANUTENÇÃO CORRETIVA.

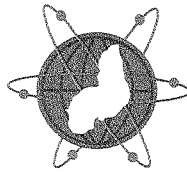
4.1.7.1.5. Nos casos em que ocorrer necessidade de substituição de partes ou componentes, que não estejam disponíveis nos setores da UFPI, a CONTRATADA deverá emitir no prazo de 48 horas, via sedex ou e-mail, proposta constando a especificação e preço.

4.1.7.2 MANUTENÇÕES (ATIVIDADES) CORRETIVAS

4.1.7.2.1. A manutenção corretiva consiste em:

4.1.7.2.1.1 A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

KHRYSTEC



Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

4.1.7.2.1.2. Ajustes nas partes elétricas -
eletrônicas – ou componentes;

4.1.7.3. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E
PARTES

4.1.7.3.1. Caso necessário a substituição de
componentes/partes, a CONTRATADA deverá
apresentar orçamentos prévios para
aprovação e posterior autorização.

4.1.7.3.2. No caso de haver a possibilidade da
CONTRATADA recuperar, com seus próprios
recursos, partes ou componentes que venham
a falhar, no orçamento deverão constar,
também, as opções para recuperação e oferta
de nova peça/componente.

4.1.7.5.6.1. A empresa contratada deverá
providenciar, quando houver necessidade de
substituições de peças (de acessórios,
componentes, partes e peças de reposição), os
orçamentos das peças, com os valores à vista
(preços de peças novas e genuínas) das tabelas
de preços das fabricantes dos equipamentos e
pelo menos mais 02 (dois) outros orçamentos
(preferencial de empresas autorizadas do
fabricante), que deverão ser apresentados ao
Fiscal do Contrato.

KHRYYS **TEC**

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

4.1.7.5.8.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade da aquisição da peça(s);

4.1.7.5.8.1.2 A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, sendo um deles do fabricante do equipamento em questão;

4.1.7.5.25. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Federal, conforme demonstrado, vez que é totalmente desproporcional manter escritório ou empregado à disposição da UFPI 24h por dia durante os 30 dias do mês, tanto para as manutenções preventivas (pois as mesmas serão programadas previamente), quanto para as manutenções corretivas, pois conforme o próprio edital, a empresa vencedora terá 48h para emitir proposta caso haja necessidade de manutenção corretiva (item 4.1.7.1.5.).

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

KHRYS TEC

Tudo para Laboratório - Hospital - Assistência Técnica - Assessoria Científica
A SOLUÇÃO PARA O SEU EQUIPAMENTO

1 - A retificação do edital licitatório retirando-se o item 9.6.2 e 9.6.3.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Teresina, 22 de junho de 2018.

KHRYS - TEC LTDA-ME

Belly Hellen Gomes Alves da Silva
Diretora Presidente

Belly Hellen Gomes Alves da Silva

Diretora Presidente